

Acordo de empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira – Revisão da Tabela Salarial e das Cláusulas de Expressão Pecuniária.

Revisão da tabela salarial e das cláusulas de expressão pecuniária do Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Madeira, publicado no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Cláusula 1.^a**Âmbito**

1 - O presente acordo de empresa, adiante designado por AE, obriga por um lado a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e por outro lado os trabalhadores representados pela Associação sindical outorgante.

2 - O número de trabalhadores e Associação abrangidos por este AE é de 28 e 1 Associação.

Cláusula 2.^a**Área**

O presente AE aplica-se na Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 3.^a**Vigência e Revisão**

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

5 - ...

6 - ...

7 - ...

8 - ...

9 - ...

10 - ...

Cláusula 55.^a**Remuneração de base**

Aos trabalhadores abrangidos por este AE, é garantido a remuneração de base constante da tabela salarial prevista neste AE, entre 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Cláusula 56.^a**Garantia de aumento mínimo**

Relativamente aos trabalhadores que tenham retribuição superior ao que lhes seria devido pela tabela de remunerações mínimas agora revistas é garantido o aumento calculado por aplicação da percentagem de aumento da tabela salarial ao nível remuneratório da base correspondente à sua categoria profissional. O disposto desta cláusula terá efeito retroativo previsto para a tabela salarial do presente AE, entre 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Tabela salarial de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

(aumento de 50€ para cada trabalhador)

Categorias profissionais	Tabela salarial
Diretor Geral	2080,10€ (50€)
Diretor Operacional	1363,00€ (50€)
Diretor Financeiro	1363,00€ (50€)
Assistente de Direção	1130,70€ (50€)
Professor de Golfe	1130,70€ (50€)
Diretor de Campo	1009,50€ (50€)
Assistente Administrativo	829,72€ (50€)
Rececionista	773,00€ (50€)
Rececionista/Motorista	773,00€ (50€)
Trabalhador do campo de Golfe	773,00€ (50€)
Mecânico/trabalhador C. de Golfe	773,00€ (50€)
Indiferenciado de Golfe	773,00€ (50€)
Empregado de Limpeza	773,00€ (50€)

Vigência

A tabela salarial e a garantia de aumento mínimo em 2022, entram em vigor a partir de 1 de outubro de 2022, mantendo-se no entanto o estabelecido nas referidas cláusulas, quanto à entrada em vigor em 1 de janeiro de cada ano para futuras revisões.

Remissão

No restante mentem-se em vigor as matérias do acordo de Empresa publicadas no JORAM, III Série n.º 7 de 3 de abril de 2008.

Funchal, 12 de novembro de 2022.

Associação Desportiva do Golfe do Santo da Serra

Na qualidade de mandatários

António Silva Henriques
José Norberto Silva Henriques

Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de mandatários

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas
Luís Filipe Sá Vieira
António Andrade Vieira de Freitas

Depositado em 13 de novembro de 2022, a fl.ªs 79 do livro n.º 2, com o n.º 19/2022, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.